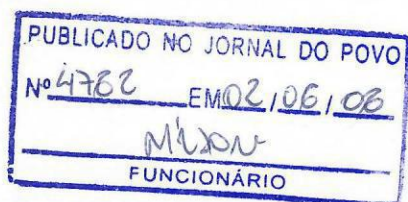




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1291/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 32.534,81 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.303.0015.1004	Obras, Instal. Eq. e Materiais Permanentes p/ CAPS		
4490510000	Obras e Instalações	33341	11.000,00
4490510000	Obras e Instalações	31341	1.080,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	33341	9.350,00
09.00			
09.02			
10.303.0015.2071	Manut. do Centro Atendimento Psico-social - CAPS		
3390300000	Material de Consumo	33341	853,94
3390300000	Material de Consumo	31341	714,87
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33341	6.400,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33341	3.136,00
Total			32.534,81


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1291/2006

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.


A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 32.534,81 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.02	Departamento de Medicina	
10.303.0015.1004	Obras, Instal. Eq. e Materiais Permanentes p/ CAPS	
4490510000	Obras e Instalações	33341 11.000,00
4490510000	Obras e Instalações	33341 1.080,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	33341 9.350,00
09.00		
09.02		
10.303.0015.2071	Manut. do Centro Atendimento Psico-social - CAPS	
3390300000	Material de Consumo	33341 853,94
3390300000	Material de Consumo	33341 214,87
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33341 6.400,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33341 2.136,00
Total		32.534,81

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITO MUNICIPAL, 22 de maio de 2006.
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.05.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de junho de 2006. Edição nº 4.762- SEXTA-FEIRA.

